

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Gabinete do Prefeito

LEI N° 883

DE 19 DE MARÇO DE 2002.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR CENTRO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JOVENS E SENHORAS, VÍTIMAS DE VIOLENCIA SEXUAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

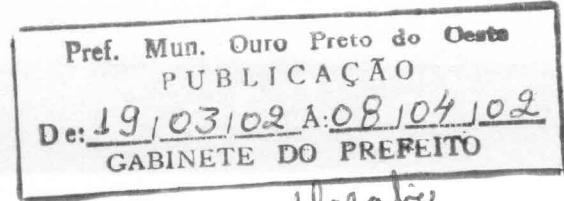
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde um centro para atendimento às crianças, adolescentes, jovens e senhoras vítimas de violência sexual.

Art. 2º As pessoas mencionadas no art. 1º receberão assistência médica e psicológica necessária aos seus restabelecimentos.

Art. 3º O espaço físico pra o tratamento das pessoas descrita nesta Lei, será um local específico para tal finalidade, de acordo com norma técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Moratti





À Gabinete Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 19.03.2002

Maria Cecília de Oliveira Ciccarelli
Seção de Protocolo e Publicação
Part 085/GP/CMOPD/RO/98

À Divisão Legislação,

Segue o presente processo
para providências cabíveis.

Em: 19/03/2002

À Protocolo

Segue presente te/proc ser arquivada
em 28/03/02 Saut.